



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 79/2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 48/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Altera o texto do artigo 2º da Portaria 48/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação e teor:

Art. 2º- A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e de Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, todo lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Jheny Kesley Mazzini de Souza - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social;

Joice Nunes de Oliveira Rodrigues - Assistente Social;

Débora Maria Lourenço Soares - Supervisor de proteção social básica.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo.

Art. 3º - As demais disposições constantes na Portaria nº 48/2023, se mantem inalteradas

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2024.

Capim Branco-MG, 23 de outubro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

PORTARIA Nº 80/2024

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO".**

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o servidor municipal ocupante do cargo comissionado, conforme adiante indicado, a partir de 24 de outubro de 2024.

Tadeu Felipe Silva de Abreu – Assessor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 24 de outubro de 2024.

Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.568, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 5º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.536/2024, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de serem revistas as datas de vencimento das parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.536/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4. Para pagamento integral do IPTU em parcela única, a vista, o vencimento ocorrerá no dia **20/11/2024** e será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, nos moldes estabelecidos pelo § 1º do artigo 31 da Lei Municipal no 1.087/2006 – CTM.”

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.536/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5. Para pagamento parcelado do IPTU, em até 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, sem concessão de nenhum desconto, será obedecido a seguinte cronograma de vencimento:

I - Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento) - vencimento no dia 20/11/2024;

II - Primeira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/11/2024;

III - Segunda parcela sem desconto - vencimento no dia 20/12/2024,

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - O Parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2.536/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...).

Parágrafo único - O contribuinte que não receber a guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU de seu imóvel até dia **30/10/2024**, em seu endereço de correspondência cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, **deverá emití-lo pela internet, através do site www.capimbranco.mg.gov.br ou deverá requerer a emissão do documento junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 Centro, Capim Branco/MG, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência e também recadastrando os seus dados pessoais e também de seu móvel.”

Art. 4º - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.536/2024 permanecem inalterados.

Art. 5º - Revoga o Decreto nº 2.559/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capim Branco, 23 de outubro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.569, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Aprova o remembramento e área total de 2.016m² (dois mil e dezesseis metros quadrados) referente aos lotes nº 40 e 41 da Quadra 03, do Loteamento denominado Chácara Várzea do Solar II, situado na zona urbana do Município de Capim Branco/MG;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento referente aos lotes nº 40 e nº 41, da Quadra 03, do Loteamento denominado Chácara Várzea do Solar II, situado na zona urbana do Município de Capim Branco/MG, objeto das matrículas nº 16.196 e nº 16.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos /MG, de propriedade de **LINDAURA FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA CHAVES**, brasileira, capaz, comerciante, casada com **CÉLIO DA COSTA CHAVES**, ao qual perfaz a área total de 2.016m² (dois mil e dezesseis metros quadrados).

Art. 2º - O remembramento das glebas descritas no Art. 1º, possui distribuição de áreas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área.

Art. 3º - A área lembrada ficará composta da seguinte forma:

QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS REMEMBRADA) E SUA RESPECTIVA METRAGEM E LOCALIZAÇÃO.

ÁREAS A SEREM REMEMBRADAS		
NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M ²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 40	1.008	Quadra 03 da Chácara Várzea do Solar II
LOTE 41	1.008	Quadra 03 da Chácara Várzea do Solar II
ÁREA RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO		
NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M ²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 40-A	2.016	Quadra 03 da Chácara Várzea do Solar II

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental do imóvel resultante do remembramento no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote remembrado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 23 de outubro de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG NO DIA 28/10/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Em comemoração ao Dia do Servidor Público, fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, no dia **28 de outubro de 2024 (segunda-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º. Na data referida no caput deste artigo poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Na data referida no caput deste artigo, poderão os titulares de cada Secretaria estabelecerem horário diferenciado de trabalho, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

Art. 2º. Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprirem as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 24 de outubro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0110/2024, Inexigibilidade nº 0021/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0066/2024 com a empresa **AUTO JAPAN VEICULOS E PECAS LIMITADA CNPJ:42.924.936/0001-59** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva do veículo do gabinete do Prefeito – Modelo HRV, Marca Honda - placa SIG-1B89. Revisão de 20.000 Km rodados

Valor do contrato: R\$ 1.195,38 (hum mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Data de vigência: 24/10/2024 até 24/12/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de outubro– Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1841 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0112/2024, Dispensa nº 0032/2024

Objeto: Contratação de serviços de medicina veterinária a ser realizado por profissional com curso superior em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no Conselho de Classe, para prestação de serviços junto a Vigilância Epidemiológica do Município.

Valor de referência: 26.072,00

Data de abertura : 29/10/2024 07:59:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO DE
CAPIM
BRANCO:183146170
00147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2024.10.24
16:33:46 -03'00'